



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

DESPACHO

DA: Comissão de Contratação da CMO

PARA: Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Ourém - Pará

Sr. 1º Secretário,

Conforme solicitação anexa, encaminho o levantamento de preços de mercado, que foi realizado através levantamento de Notas Fiscais, com outros entes da administração públicas, com o mesmo fornecedor, e com o mesmo objeto desta contratação, em conformidade com o § 4º do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Segue os documentos, e a tabela de preços.

Serviços	Câmara Municipal de – Cachoeira do Piriá-PA	Câmara Municipal de Abel Figueiredo - PA	Câmara Municipal de São Francisco do Pará -PA	Câmara Municipal de Garrafão do Norte - PA	Valor de Referência
Módulo sistêmico de transparência pública de dados: execução orçamentária e financeira, nota fiscal, patrimônio, Licitações e contratos.	R\$ 525,00	R\$ 630,00	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 626,25

Ourém/PA, 27 de março de 2025.

RAYANNE SILVA NASCIMENTO

Agente de Contratação

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 177092	
Data e Hora da Emissão	27/03/2025 10:19:23	Competência	03/2025	Código de Verificação	365136973	
Número do RPS	202500000176568	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE	
Dados do Prestador de Serviços						
	Razão Social/Nome		ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
	Nome Fantasia		ASPEC INFORMATICA			
	CNPJ/CPF	02.288.268/0001-04	Inscrição Municipal	0140931-0	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e Cep		R LAURO MAIA,1120 - FÁTIMA CEP:60.055-295			
	Complement	TERREO	Telefone	(85)3454-3333	Email	juana.freire@pratcon.com.br
Dados do Tomador de Serviços						
Razão Social/Nome		CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA - PA				
CNPJ/CPF	01.612.359/0001-82	Inscrição Municipal	0.000.000-0	Município	CACHOEIRA DO PIRIA - PA	
Endereço e Cep		RODOVIA PARA-MARANHAO, 0 - CENTRO CEP: 68.617-000				
Complemento		Telefone	91985639327	Email	camara.cachoeirapiria@gmail.com	
Discriminação dos Serviços						
LOCAÇÃO GESTOR DE NOTAS FISC Servicos de licenciamento, implantacao, treinamento e manutencao de sistema integrado de gestao publica, com locacao do software, contendo os modulos de transparencia publica e gestor de notas fiscais, a fim de atender as necessidades da Camara Municipal de Cachoeira do Piria_PA,REFERENTE A FEVEREIRO_2025 - R 525,00 Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R Federal: 70.61 Municipal: 24.36 (18.09%) Fonte: IBPT						
Código de Atividade CNAE						
1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS						
Detalhamento Específico da Construção Civil						
Código da Obra				Código ART		
Tributos Federais						
PIS		COFINS		IR(R\$)	25,20	INSS(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	525,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	525,00	
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	25,20	0 - Nenhum		Base de Cálculo	525,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	499,80	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS: R\$	10,50	
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- NFSe beneficiada com redução de alíquota para empresas de TI que atuam em Fortaleza. Lei Complementar 340/2022.				

Data e Hora da Emissão	01/04/2025 10:13:14	Competência	04/2025	Código de Verificação	240109527
Número do RPS	20250000176635	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Dados do Prestador de Serviços

 Aspec INFORMATICA	Razão Social/Nome		ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA				
	Nome Fantasia		ASPEC INFORMATICA				
	CNPJ/CPF	02.288.268/0001-04	Inscrição Municipal	0140931-0	Município	FORTALEZA - CE	
	Endereço e Cep		R LAURO MAIA,1120 - FÁTIMA CEP:60.055-295				
	Complement	TERREO	Telefone	(85)3454-3333	Email	juana.freire@pratcon.com.br	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PARA - PA				
CNPJ/CPF	04.553.632/0001-33	Inscrição Municipal	0.000.000-0	Município	SAO FRANCISCO DO PARA - PA
Endereço e Cep	PRACA DA MATRIZ, 0 - CENTRO CEP: 68.748-000				
Complemento		Telefone	91996287903	Email	silasaraujo.cont@gmail.com

Discriminação dos Serviços

LOCACAO GDIP - Portal Servico de licenca de uso de Sistemas Integrados de Contabilidade Publica (geracao do E-Contas TCM_PA) com Transparencia Publica de dados prevista pela Lei Complementar no 131_2009 (Lei da Transparencia) e Lei no 12.527_2011 (Lei de Acesso a Informacao) e Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM_PA no 11_2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletronica ou Chave de Acesso cujos destinatarios sao Orgaos e Entidades da Administracao Publica). REFERENTE A FEVEREIRO_2025 - R 600,00
Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R Federal: 80.70 Municipal: 27.84 (18.09%) Fonte: IBPT

Código de Atividade CNAE

1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)	28,80	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	-------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Outras Retenções

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	600,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	600,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	28,80	0 - Nenhum	Base de Cálculo	600,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	571,20	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS: R\$	30,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

Data e Hora da Emissão	17/02/2025 09:56:13	Competência	02/2025	Código de Verificação	644302492
Número do RPS	202500000174856	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Dados do Prestador de Serviços

 Aspec INFORMATICA	Razão Social/Nome		ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
	Nome Fantasia		ASPEC INFORMATICA			
	CNPJ/CPF	02.288.268/0001-04	Inscrição Municipal	0140931-0	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e Cep		R LAURO MAIA,1120 - FÁTIMA CEP:60.055-295			
	Complement	TERREO	Telefone	(85)3454-3333	Email	juana.freire@pratcon.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO - PA				
CNPJ/CPF	84.139.690/0001-54	Inscrição Municipal	0.000.000-0	Município	ABEL FIGUEIREDO - PA
Endereço e Cep	Rua Castelo, 60 - CENTRO CEP: 68.527-000				
Complemento		Telefone	(94)3342-1104	Email	tesouraria.cmabelfigueiredo@hotmail.c

Discriminação dos Serviços

LOCACAO DE SOFTWARE DE TRANSPARENCIA PUBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR No 131_2009 (LEI DA TRANSPARENCIA) E LEI No 12.527_2011(LEI DE ACESSO A INFORMACAO) E GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATEDENDO A IN TCM_PA No 11_2021 (DISPONIBILIZAR NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRONICA OU CHAVE DE ACESSO CUJOS DESTINARIOS SAO ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINSTRACAO PUBLICA). - R 630,00

Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R Federal: 84.74 Municipal: 29.23 (18.09%) Fonte: IBPT

Código de Atividade CNAE

1.01 / 620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)	30,24	INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	-------	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	630,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	630,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	30,24	0 - Nenhum		Base de Cálculo	630,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	599,76	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS: R\$	31,50
		2 - Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>

2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

DISPENSA Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 2025.1001-001 – CMGN

CONTRATO Nº 2025-1401-001 - CMGN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ASP-AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.288.268/0001-04, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.847/0001-59, Situada na Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, na Cidade de Garrafão do Norte, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Sr. **Alcino Sousa da Silva**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2935228 - SSP/PA, CPF nº 717.356.072-15, residente e domiciliado na Avenida 7 de setembro, Cidade de Garrafão do Norte, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASP-AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60.055-210, neste ato representado pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 902.865.542-68 residente e domiciliado na Alameda Quatorze, nº 04, Conjunto Maguari, Bairro Coqueiro, Belém, CEP: 66.823-077, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 003/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema (softwares) de gestão pública, com modulo transparência pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte – PA, atendidas as especificações do termo de referência.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pelo setor requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme informado abaixo pelo departamento contábil:

Exercício 2025



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

Orgão: 01

Unidade Orçamentária: 0101- CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. A licitante deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, ou via eletrônico.

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. O prazo inicial da prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Ítem	Material/Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Fornecimento de licença de uso (LOCAÇÃO) de sistema (SOFTWARES) de gestão pública, com modulo Transparência Pública.	Serviço	12-Meses	750,00	9.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se ela não estiver em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

- 6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
- 6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.
- 6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.
- 6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 6.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 6.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
- 6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
- 6.11. O reajuste contratual será feito a cada (10) meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

8.1. A CONTRATADA se obriga a executar, para a CONTRATANTE, a transmissão na internet, através do sítio: www.governotransparente.com.br, onde poderá ser feito link com a página da internet do Poder Legislativo.

8.2. Transmissão de dados de despesa: Os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

8.3. Transmissão de dados da receita: O lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

8.4. Caso haja necessidade também as atividades de conversão dos arquivos enviados pela CONTRATANTE e importação destes arquivos para Banco de Dados.

8.5. Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações no sítio.

8.6. Atualizar as informações até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos dados enviados pela CONTRATANTE.

8.7. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato,

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

12.2. O contrato poderá ser prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

12.3. Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer outras modificações nas cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO:

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal (is), o(s) servidor(es):

a) **Titular:** Fiscal de contrato: **Antônio Valmir Almeida da Silva**

17.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

17.2.2. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do objeto em todos os seus termos e condições; verificada alguma irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

17.3. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

17.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca do Garrafão do Norte/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGISTRO DE PUBLICAÇÃO:

19.1. Este CONTRATO será publicado no mural e sítio eletrônico da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA;

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Garrafão do Norte-PA, 14 de janeiro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL
DE GARRAFAO DO
NORTE:22980965000
120

CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFAO
DO NORTE:22980965000120
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A3, ou=Presencial,
ou=43339476000164, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=CAMARA
MUNICIPAL DE GARRAFAO DO
NORTE:22980965000120
2024.005.20320

ALCINO SOUZA DA SILVA:71735607215 Assinado de forma digital
por ALCINO SOUZA DA
SILVA:71735607215

CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

ALCINO SOUZA DA SILVA-Presidente

CONTRATANTE

ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE
INFORMATICA:02288268000104 Assinado de forma digital por ASP
AUTOMACAO SERVICOS E
PRODUTOS DE
INFORMATICA:02288268000104

ASP-AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PABLO RAMON ALVES MOREIRA-Procurador

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

CPF: _____

2. _____
Assinatura

CPF: _____